EDITAL DE CHAMADA PARA EXPOSITORES – FEIRA NATALINA 2026

Laços de Natal – Talentos Locais, Presentes Especiais!

Shopping Conquista Sul – 11 a 23 de dezembro

1. Apresentação

O Centro Público de Economia Solidária – CESOL Sudoeste e Médio Sudoeste, em parceria com o Shopping Conquista Sul, torna público o presente Edital de Chamada para seleção e participação de empreendimentos na Feira Natalina 2026, que será realizada no período de 11 a 23 de dezembro. A ação visa fortalecer a comercialização, a visibilidade e o reconhecimento dos empreendimentos de economia solidária dos territórios.

2. Objetivo

Promover oportunidades de venda, divulgação e fortalecimento dos empreendimentos da economia solidária dos territórios Sudoeste e Médio Sudoeste baiano oferecendo um espaço organizado, acessível e qualificado para exposição de produtos artesanais e alimentícios durante o período natalino.

3. Regras de Participação

3.1 Montagem, desmontagem e retirada dos produtos

- **Montagem da feira:** 10/12/2026, a partir das 21h.
- **Desmontagem:** 23/12/2026, após às 23h.
- **Retirada de produtos:** permitida até **23/12/2026** após a finalização do evento. Caso não retire no dia 23/12/2026 a retirada acontecerá a partir do dia 05/01/2027.

Atenção especial aos produtos alimentícios: recomenda-se fortemente que sejam retirados impreterivelmente até o dia 23/12/2026, devido à sua natureza perecível, evitando perdas ou deterioração. Após esse prazo, o CESOL não garante a manutenção das condições de armazenamento, refrigeração ou conservação disponibilizadas durante o evento, cabendo ao empreendimento os prejuízos decorrentes do atraso na retirada,

inclusive por deterioração, bolor, vencimento ou perda de produtos, sem direito a ressarcimento pelo CESOL.

Observação: A montagem e a desmontagem da feira contarão apenas com a participação dos empreendimentos previamente escalados pela organização, ficando os demais dispensados dessas atividades.

3.2 Curadoria e Qualidade dos Produtos

Os responsáveis por grupos, cooperativas ou associações devem orientar seus participantes quanto à qualidade e ao acabamento dos produtos.
A equipe técnica do CESOL realizará a curadoria final, garantindo que os itens expostos atendam ao padrão necessário. Caso algum produto não seja autorizado, a comunicação será feita de forma cuidadosa e respeitosa, prezando pelo fortalecimento coletivo e pela boa apresentação da feira.

3.3 Entrega e Recebimento de Mercadorias

Local de entrega: Sede do CESOL – Rua Santos Dumont, 131, Centro – Vitória da Conquista.

Artesanato

- **Período:** 23 a 27 de novembro
- **Horário:** 08h30 às 11h30 | 14h00 às 17h

Alimentos

- **Período:** 30 de novembro a 09 de dezembro
- **Horário:** 08h30 às 11h30 | 14h00 às 17h

Regras para entrega:

- Trazer **a lista (anexo I) ou via google docs** disponível no link

contendo:

 - Nome e contato do empreendimento;
 - Nome e quantidade de cada produto;
 - **Valor final** que o empreendimento **deseja receber** pela venda da mercadoria;

- Todos os produtos **devem conter etiqueta** com a logo do **empreendimento** e do **CESOL.** As etiquetas do Cesol estão disponíveis no Anexo II.
 Não será impresso nenhum material no Cesol.
- As mercadorias devem ser entregues em caixas resistentes, não lacradas, pois serão abertas para conferência.
- A pessoa responsável pela entrega deve acompanhar **todas as etapas**:
 abertura da caixa → conferência → assinatura final.
- A ordem de recebimento e conferência seguirá **o agendamento prévio no sistema.**
- O empreendimento deverá auxiliar e apoiar a equipe do CESOL na **inserção do código de barras** em todas as suas peças.

Observação: não será permitido deixar mercadorias para retornar posteriormente e conferir. Para garantir organização e segurança dos produtos, o processo deve ser completado integralmente no ato da entrega.

- A responsabilidade pela entrega será sempre do empreendimento. Caso um terceiro realize a entrega, deverá cumprir todas as regras acima, permanecendo o empreendimento responsável por eventuais divergências ou pendências.
- Quando as mercadorias forem enviadas por transporte de terceiros, como vans, veículos de aplicativo, carros da saúde ou similares, caberá ao empreendimento organizar e assegurar o acompanhamento da entrega e da conferência por representante autorizado. A ausência desse representante não impedirá a conferência pelo CESOL, que registrará e comunicará eventuais divergências de quantidade, avarias ou inadequações identificadas no recebimento, não cabendo ao CESOL arcar com despesas de transporte, devolução ou reposição, nem com prejuízos decorrentes de falhas de acondicionamento, transporte ou entrega atribuíveis ao empreendimento ou ao transportador.

3.4 Da qualidade e pelas perdas de produtos alimentícios

Os empreendimentos participantes são responsáveis pela qualidade e segurança dos alimentos que fornecerem para comercialização na Feira de Natal, devendo observar as boas práticas de produção, manipulação, acondicionamento e transporte, informar

corretamente o prazo de validade e as condições necessárias à conservação e cumprir as obrigações de armazenamento e exposição que lhes couberem.

- A apresentação dos alimentos dentro do prazo de validade e em aparente bom estado no momento do recebimento não afasta a responsabilidade do empreendimento por vícios ou alterações que se manifestem durante a feira e decorram de falhas nas etapas sob sua responsabilidade.

- O CESOL não estará obrigado a substituir produtos, restituir valores ou ressarcir prejuízos decorrentes de bolor, fermentação indevida, deterioração ou outras alterações que tornem os alimentos impróprios para consumo, ainda que dentro do prazo de validade, quando decorrentes de falhas de produção, manipulação, embalagem, transporte ou conservação atribuíveis ao empreendimento.

- Identificados sinais de deterioração, os produtos deverão ser imediatamente retirados da comercialização e segregados, com comunicação ao empreendimento responsável e registro da ocorrência, incluindo, sempre que possível, fotografias, identificação do lote, quantidade e condições de conservação.

3.5 Degustação

Os empreendimentos que realizarem degustação deverão disponibilizar **todos os materiais necessários**, como copos, talheres, guardanapos, utensílios e demais itens de apoio.
Na ausência desses materiais, a degustação poderá ser suspensa, de forma cuidadosa e mediante diálogo, para garantir o cumprimento das normas e a boa imagem da feira.

A degustação é fortemente recomendada, pois aumenta a visibilidade dos produtos, incentiva o consumo e melhora a experiência dos clientes, contribuindo significativamente para as vendas.

3.6 Escala de Trabalho dos Empreendimentos

- Período de abertura - **02 empreendimentos** participando da escala.
- Período de fechamento - **04 empreendimentos** participando da escala.

Observação: O participante que assumir compromisso na escala de trabalho e faltar injustificadamente, ou apresentar ausências reiteradas sem justificativa aceita pela organização, poderá ser excluído das escalas dos dias seguintes e impedido de participar dos próximos eventos promovidos pelo CESOL, conforme a gravidade e a reincidência da conduta, mediante comunicação ao interessado e oportunidade de apresentar justificativa.

Transporte: disponibilizado apenas para o retorno do turno de fechamento.

- **Alimentação:** oferecida somente aos empreendimentos escalados no dia.
- **O uso do avental é obrigatório.** O integrante do empreendimento que não utilizá-lo poderá permanecer na feira, porém não terá direito à alimentação e nem ao transporte oferecido pela organização.

Não há impedimentos para empreendimentos não escalados permanecerem ou apoiarem a feira. Entretanto, nestes casos, **alimentação e transporte não estão inclusos**.

Durante a feira, será seguido o horário especial do Shopping Conquista Sul, que será divulgado posteriormente.

3.6 Atendimento ao Público

Recomenda-se atenção especial ao acolhimento e à postura durante toda a feira:

- Zelar pela apresentação adequada dos produtos de todos os empreendimentos, e não apenas os próprios.
- Minimizar o uso de celular durante o atendimento.
- Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.

3.7 Reposição de Mercadorias

- A reposição será permitida **exclusivamente das 10h às 14h**, sem exceções.

Observação: Não será permitido o cadastramento de novos produtos.

3.8 Expositor

- Os empreendimentos que desejarem levar expositores próprios deverão entrar em contato previamente com o técnico do CESOL para avaliação. Somente serão autorizados os modelos compatíveis com o estilo e o mobiliário da feira. **Uma vez liberado, o expositor será de uso comum.**

3.9 Marketing e Comunicação

- Solicita-se que os empreendimentos marquem o CESOL @cesolsms em todas as publicações relacionadas à feira.
- Recomenda-se também repostar conteúdos da feira em suas redes sociais.
- Empreendimentos que se sentirem à vontade poderão gravar vídeos para a comunicação do CESOL quando solicitados, fortalecendo assim a divulgação coletiva.
- Em atenção ao regramento legal de proteção de dados pessoais, previsto no art. 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018, os empreendimentos participantes do evento, ciente estão de acordo que os dados pessoais, a saber, IMAGEM E VOZ, classificados pela mesma lei como dado pessoal sensível, conforme art. 5º, inciso II, sejam coletados e tratados às peças publicitárias/institucionais (documentos, gravação de treinamentos, cursos, palestras, podcast, mídias sociais e outros meios de comunicação) destinados ao público e/ou publicidade do evento, para fortalecimento da Economia Solidária, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.
 - A presente autorização é concedida a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam, em destaque: (I) outdoor; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, campanha de e-mail, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), durante a vigência ou não do evento.

4. Espaço Solidário Empório Nordestino

O Empório Nordestino permanecerá aberto durante toda a feira.

Os empreendimentos devem organizar suas escalas de modo que **atendam simultaneamente à loja e à feira**, garantindo o bom funcionamento dos dois espaços.

5. Prestação de Contas

A prestação de contas será realizada 15 dias úteis após o encerramento da feira, ocorrendo no dia 18/01/2027, em horário comercial, via PIX previamente informado no ato do cadastro dos produtos.

6. Disposições Finais

Os empreendimentos participantes concordam com todas as normas deste Edital, compreendendo que o bom funcionamento da feira depende do compromisso coletivo, da organização e da cooperação entre todos.

Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2026.

CESOL – Centro Público de Economia Solidária – Território Sudoeste

ANEXO I – FICHA DE MERCADORIA

Mercadoria para Feira Natalina 2026

Empreendimento:_____

Data:_____

Nº	Produto	Quantidade	Valor sem a %
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Rua Santos Dumont, n° 131, Bairro São Vicente, CEP 45.010-230, Vitória da Conquista/BA
(77) 3025-5978
iccasadacidadania@gmail.com

ANEXO II – MARCAS PARA RÓTULOS E TAGS

Figura 1 - Marca oficial do Cesol

Figura 2 - Marca de identificação que sinaliza que o produto faz parte da Economia Solidária



Os arquivos para rótulos e tags também estão disponíveis para acesso e download pelo link CLIQUE AQUI ou pela leitura do QR Code abaixo, utilizando a câmera do celular.